



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

## COMUNICADO

Solicitado por: Assessoria do Gabinete

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 314/2021

Data: 19/05/2021

Assunto: [Esclarecimentos Referentes ao Revezamento das Equipes Escolares](#)

Prezadas equipes,

Conforme expressei ontem durante a reunião presencial com as direções escolas, na Unimax, esclarece-se acerca do **revezamento das equipes escolares** as seguintes questões.

O **Comunicado Externo Conjunto SUBSECRETARIA/COPED/CISE/CGRH nº 312**, de 01/04/21, aplicou-se ao período entre **05 e 09 de abril** de 2021.



Diretoria de Ensino  
Região de Capivari

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: [decao@educacao.sp.gov.br](mailto:decao@educacao.sp.gov.br)

Nele ficou estabelecido que: *“As equipes escolares organizarão o atendimento aos estudantes em grupos fixos, ou seja, grupos formados por estudantes que não se misturem com outros estudantes. Cada um desses grupos deve ser atendido pelo menor número possível de profissionais. Assim, caso haja alguém infectado ou com suspeita de infecção no grupo, torna-se mais fácil identificar seus contactantes e administrar o procedimento de isolamento domiciliar e monitoramento. (...) O diretor da unidade escolar deverá estabelecer o quantitativo mínimo de servidores necessários para o atendimento presencial dos estudantes e, então, os autorizar que demais servidores cumpram sua carga horária ou jornada (parcial ou total) em regime de teletrabalho”*

O Comunicado Externo Conjunto COPED /CGRH / SUBSECRETARIA nº 316, de 08/04/21, aplicou-se ao período de **12 e 18 de abril**.

Nele ficou estabelecido que: *“(...) As unidades escolares devem identificar quais estudantes irão frequentar a escola presencialmente no período e organizar o atendimento dos mesmos. Caso seja necessário, com a alteração da demanda, as escolas poderão reorganizar os grupos de estudantes que participarão das aulas presenciais a cada dia/semana, em revezamento e quais professores atenderão cada grupo.*

*(...) As equipes escolares, a fim de melhor controlar os eventuais casos suspeitos de COVID-19 e evitar a transmissão do vírus, devem procurar organizar o atendimento aos estudantes em grupos fixos, ou seja, grupos formados por estudantes que não se misturem com outros estudantes. Cada um desses grupos deve ser atendido pelo menor número possível de professores”.*

Após os períodos supracitados, de vigência dos Comunicados, as escolas voltaram a ser regidas pela **Resolução SEDUC 11/2021**, que dispõe sobre a retomada das



aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual 65.384/2020, e dá providências correlatas.

No **Artigo 11** – temos que: **As jornadas e as cargas horárias de trabalho dos profissionais da educação da rede estadual deverão ser cumpridas presencialmente na unidade escolar a partir de 29 de janeiro de 2021.**

§ 1º – A dispensa de realização de atividades presenciais está condicionada à **apresentação de atestado médico** atualizado a partir desta resolução e com o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, que comprove pertencimento ao grupo de risco para a COVID-19, permitindo o desenvolvimento das atividades de docência, planejamento e formação exclusivamente por meio remoto, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22-03-2020.

§ 2º – Os profissionais que se encontrem no grupo de risco, conforme normativa vigente da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, poderão participar das atividades presenciais mediante assinatura de termo de responsabilidade disponibilizado na Secretaria Escolar Digital-SED.

§ 3º – Os profissionais que se encontrem no **grupo de risco** para a COVID-19 e estiverem realizando teletrabalho **deverão exercer atividades como:**

1. Acompanhamento remoto de estudantes;
2. Transmissão de aulas a partir do aplicativo do Centro de Mídias da Educação de São Paulo;
3. Produção e correção de atividades a serem enviadas para os estudantes;
4. Ações de busca ativa;
5. Orientações para famílias dos estudantes;



6. Interação por meio da ferramenta de chat do Centro de Mídias da Educação de São Paulo;

7. Demais atividades compatíveis com o teletrabalho.

Diante do exposto, e sendo a direção escolar a ordenadora de despesas com os pagamentos dos servidores da unidade escolar, orienta-se que **seja novamente aplicada a Resolução SEDUC 11/2021**, especialmente ao que se refere ao artigo 11, no qual a **jornada de trabalho dos servidores da unidade deve ser cumprida presencialmente**, conforme a jornada de cada um.

Ressalta-se que não há embasamento legal vigente nesse momento que respalde a direção escolar para a manutenção do teletrabalho, podendo ocorrer problemas futuros com a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas ou Secretaria da Fazenda.

Restando dúvidas, favor contatar a supervisão escolar.

Responsável:  
Lilian Augusta Brigitte

De acordo:  
Edivilson Cardoso Rafaeta



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br